



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (017) 3332-5100 - Fax.:3331-3356
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2413, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009.

Autoriza a Prefeitura do Município de Guaíra a conceder subvenção social às Entidades que especifica e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS AUGUSTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER;
O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º Fica a Prefeitura do Município de Guaíra autorizada a conceder subvenção às seguintes entidades sem fins lucrativos:

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaira	R\$ 353.766,56
Associação Lar	R\$ 157.180,00
Associação Missionária Maria Peregrina	R\$ 60.652,80
Centro de Ação Social Nossa Senhora D’Aparecida	R\$ 88.550,00
SOS – Serviço de Obras Sociais	R\$ 66.720,00
Soc. da Santa Casa de Misericórdia de Guaíra	R\$ 1.749.600,00
Soc. Guairense de Beneficência – SOGUBE	R\$ 519.000,00
Soc. Guairense Pró-Esporte	R\$ 312.408,00

Art. 2º As subvenções somente serão concedidas às Entidades previstas no artigo anterior se elas atenderem o disposto no artigo 18 da Lei Ordinária Municipal nº 2383, de 29 de junho de 2009.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2010.

Prefeitura do Município de Guaíra, 10 de dezembro de 2009.

Jose Carlos Augusto
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Andresa Ferreira Santos Romanelli
Diretora de Secretaria